



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.899, de 19 de fevereiro de 2.025.

“Altera o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.476, de 08 de março de 2017, que Concede Vale Alimentação aos Servidores e Empregados Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.476, de 08 de março de 2017, que Concede Vale Alimentação aos Servidores e Empregados Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ...

“§ 1º – O benefício a que se refere o caput deste artigo não tem natureza salarial, não incorporará em hipótese alguma ao salário do servidor e/ou empregado público, será concedido mensalmente, na forma de cartão magnético, no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, e será reajustado anualmente por Decreto do Executivo Municipal, observando-se o índice oficial de inflação do período.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.025.

Cachoeira de Minas, 19 de fevereiro de 2.025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ____/____/____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de _____ .

Assinatura: _____
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretora de Gabinete